



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

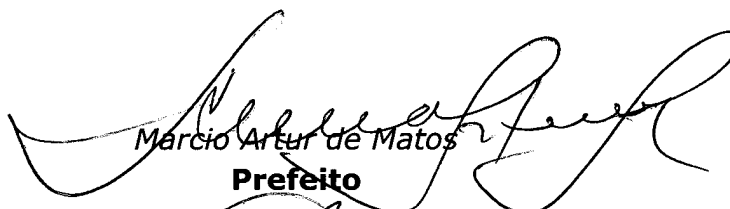
SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A SITUAÇÃO DE ZONEAMENTO DA ÁREA QUE ESPECIFICA NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ."

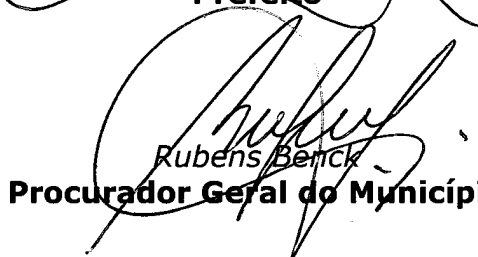
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a definir a área abaixo mencionada, identificada no mapa de zoneamento de que trata a Lei Municipal nº 1611, de 14 de agosto de 2007, parte integrante desta Lei, passando a mesma a ser delimitada e considerada na forma a seguir:

- De Zona de Expansão Urbana para Zona Residencial 4 (ZR 4), a área compreendida pelas quadras 01, 02, 03, 05 e 06 com frente para a rua Jurutani, entre a rua das Amazonas e rua Gameleira, localizadas no Bairro Área 06.

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de agosto de 2017.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Rubens Benck
Procurador Geral do Município